



Gabinete da 2ª Secretária
Deputada CECILIA PASSARELLI

Publique - se Inclua-se em
pauta por CINCO, sessões
09 / junho / 98
PAULO KOBEYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI n.º 324 de 1998.

FLS. N.º 01
RGL 3505
PROT. LEGISLATIVO

Institui a Semana de Prevenção ao Aborto.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

decreta:

Art. 1.º - Fica instituída, no Estado de São Paulo, a "Semana de Prevenção ao Aborto", a ser realizada na primeira semana do mês de maio.

Parágrafo Único. A semana de que trata este artigo, tem como objetivo informar às mulheres sobre métodos contraceptivos e as suas consequências, bem como as consequências para o feto e a gestante, decorrentes da prática do aborto.

Art. 2.º - A programação ficará sob a coordenação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

É necessário a luta em favor de mulheres grávidas, jovens ou adultas, que convivem com o desespero, a dúvida e a falta de perspectivas. Em muitos casos, esse quadro leva a gestante a buscar uma saída ou alívio por meio da morte do ser indefeso que carrega no ventre.

É triste constatar a existência de centenas de mulheres que buscam o aborto como solução para problemas pessoais.

O Governo tem o dever de priorizar programas de orientação, para que as mulheres tenham condições dignas de gerar seus filhos.

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 3505 de 11/06/98
Autuado com 02 folhas

ENTREGUE A MESA EM:
-8 JUN 17 33 55 011589



Gabinete da 2ª Secretária
Deputada CECILIA PASSARELLI

| |
|-----------------------|
| FLS. N.º 02 |
| RGL. 3505 |
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |

Devemos nos empenhar para que a gestante possa assumir a gravidez iniciada com assistência médica e psicológica.

Face ao exposto, cabe a esta Casa de Leis, aprovar o presente Projeto para que o Estado possa dar total assistência à gestante, garantindo qualidade de vida ao futuro bebê.

Sala das Sessões, em

Cecilia Passarelli
Deputada CECILIA PASSARELLI
PFL

| |
|------------------------------------|
| Divisão de Ordenamento Legislativo |
| Serviço de Processo Legislativo |
| Publicado no "DIÁRIO OFICIAL" |
| de 10 - 06 - 98 |

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinaturas
SSG.9 16/1993
Conferente

